



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.459, DE 14 DE MAIO DE 2015

“Constitui a Comissão Organizadora para a adequação e atualização da minuta do Plano Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 13.005/14 - Plano Nacional de Educação e dá outras providências”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Organizadora para a Adequação e Avaliação da Minuta do Plano Municipal de Educação do Município de Carapicuíba, com o objetivo de revisar e atualizar a minuta do PME, e acompanhar sua implementação, congregando as representações da sociedade e observando o disposto na legislação educacional vigente e neste Decreto.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros, sendo um efetivo e um suplente, representantes dos seguintes órgãos:

- I. Conselho Municipal de Educação (CME);
- II. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE);
- III. Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB;
- IV. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- V. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- VI. Supervisores de Ensino da Secretaria Municipal da Educação (SEME);
- VII. Unidades de Ensino Infantil Municipais;
- VIII. Unidades de Ensino Fundamental Municipais;
- IX. Supervisores de Ensino da Diretoria Regional de Ensino;



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

- X. Unidades de Ensino Básico Particulares;
- XI. Unidades de Ensino Técnico;
- XII. Unidades de Ensino Superior;
- XIII. Sindicato dos Professores de Carapicuíba;
- XIV. Sindicato dos Servidores Municipais de Carapicuíba;
- XV. Comissão de Educação da Câmara Municipal de Carapicuíba.

Parágrafo Único - A presente Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Educação de Carapicuíba e na sua ausência pelo Secretário Adjunto.

Art. 3º. Competirá à Comissão Organizadora a realização de estudos para adequação e atualização da proposta do Plano Municipal de Educação de Carapicuíba, elaborando novo documento voltado ao período educacional de 2015 a 2024, acompanhando sua implementação.

Art. 4º. Caberá à Comissão Organizadora, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto:

- I. Estruturar e organizar espaços para discussão sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação;
- II. Trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação;
- III. Realizar Conferência Municipal para apresentação e discussão do novo Plano de Educação e ao longo do decênio, uma Conferência a cada dois anos.

Art. 5º. O tempo de vigência da Comissão Organizadora compreenderá o período de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 6º. O desempenho da função dos membros da Comissão Organizadora não é remunerada, e considerada de relevante interesse público.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 14 de maio de 2015.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de
Assuntos Jurídicos, nesta data

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos